



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0462

Quarto Centenário – Paraná, Terça-Feira, 19/05/2020.

Página 1 de 11

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N.º 1200/2020 – GM

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2020, INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PARANÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, REINALDO KRACHINSKI, no uso de suas atribuições legais, de acordo o Artigo 131, inciso I, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 648/2020.

Decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir/alterar nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do Município de Quarto Centenário para o exercício de 2020, um crédito especial no valor de R\$ 6.277,85 (seis mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) mediante as inclusões das dotações orçamentárias, a seguir discriminadas:

TIPO	REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
E		11.016.26.782.0002.2.118.3.3.71.70.00.00.	1001	Rateio pela Participação em Consórcio Público	458,34
E		11.016.26.782.0002.2.118.4.4.71.70.00.00.	1001	Rateio pela Participação em Consórcio Público	208,33
E		11.016.26.782.0002.2.119.4.4.71.70.00.00.	1001	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.611,18
				SOMA	6.277,85
				TOTAL	6.277,85

Art. 2º Como recursos para abertura dos Créditos mencionados no Artigo Anterior, serão utilizados os recursos previstos, no Art. 43. da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, como segue:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, conforme a seguinte discriminação;

TIPO	REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
O	354	11.016.15.451.0002.2.069.3.3.70.41.00.00	1001	CONTRIBUIÇÕES	6.277,85
				SOMA	6.277,85
				TOTAL	6.277,85



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO III**  
**EDIÇÃO Nº 0462**

**Quarto Centenário – Paraná, Terça-Feira, 19/05/2020.**

**Página 2 de 11**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário, 18 de Maio de 2020.

**Reinaldo Krachinski**  
**Prefeito Municipal**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0462

Quarto Centenário – Paraná, Terça-Feira, 19/05/2020.

Página 3 de 11

### PORTARIA Nº 037/2020 - SESAU

#### "Concessão de diárias"

O Secretário Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 962/2017.

#### RESOLVE:

**I** – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	VALOR	REF	FINALIDADE
PEDRO ANTONIO DE MEDEIROS	CURITIBA-PR	20/05/2020	22/05/2020	2	360,00	"C"	TRANSPORTAR PESSOAS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA CAPITAL DO ESTADO.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 18 de Maio de 2020

**ORLANDO AUGUSTO BAGGIO SCHOLZ**

Secretário de Saúde



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0462

Quarto Centenário – Paraná, Terça-Feira, 19/05/2020.

Página 4 de 11

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, REINALDO KRACHINSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 39/2020
- b) Licitação Nº : 33/2020
- c) Modalidade : Processo Dispensa:
- d) Data Homologação : 19/05/2020
- e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - REVISÃO LIUGONG 6012E - 100 HORAS.

15.451.0002.2.033. - MANTER E EQUIPAR AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
15.451.0002.2.033. - MANTER E EQUIPAR AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Fornecedor: SARANDI TRATORES LTDA**  
**CNPJ/CPF: 77.266.575/0001-85**

LOTE 1

Valor Total do Lote: 1.468,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID.	1,00	135,0000	135,00
2	OLEO DE MOTOR	UNID	1,00	615,0000	615,00
3	SERVIÇO DE REVISÃO DE 100 HORAS	UNID	1,00	300,0000	300,00
4	DESLOCAMENTO	UNID	1,00	418,0000	418,00

**Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 1.468,00**

QUARTO CENTENÁRIO, 19 de maio de 2020.

**REINALDO KRACHINSKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO III**  
**EDIÇÃO Nº 0462**

**Quarto Centenário – Paraná, Terça-Feira, 19/05/2020.**

**Página 5 de 11**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0462

Quarto Centenário – Paraná, Terça-Feira, 19/05/2020.

Página 6 de 11



## MINISTÉRIO PÚBLICO do Estado do Paraná

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goioerê/PR

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPPR-0055.20.000461-6

### RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 14/2020

**No contexto da pandemia COVID19, dever de implementação, pelos Municípios da Comarca de Goioerê/PR, de política pública de assistência social consistente em garantir a segurança de crianças sob responsabilidade de agentes públicos da área de saúde durante o horário de trabalho destes.**

○ **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por seus agentes signatários, no uso de suas atribuições constitucional e legal, com fulcro nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, IV, da Lei 8.625/93, Resolução 167/17 do CNMP e arts. 107 e seguintes do Ato Conjunto PGJ/CGMP/MPPR 01/19,

**CONSIDERANDO** as razões de fato e de direito expostas na Recomendação Administrativa 13/2020, expedida nestes mesmos autos (em anexo);

**CONSIDERANDO** a suspensão das aulas em creches e escolas como medida de prevenção ao COVID19 (art. 8º, Decreto Estadual 4.230/20);

**CONSIDERANDO** notícia ventilada em videoconferência de 11/05/2020, certificada nestes autos e com gravação na pasta compartilhada e Google Drive desta



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0462

Quarto Centenário – Paraná, Terça-Feira, 19/05/2020.

Página 7 de 11



## MINISTÉRIO PÚBLICO do Estado do Paraná

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goioerê/PR

Promotoria, de que servidoras públicas da área da saúde desta Comarca, por não terem com quem deixar seus filhos, os estão levando para o local de trabalho;

**CONSIDERANDO** que tal situação presume **situação de risco** a tais crianças, o que representa violação ao princípio da proteção integral (art. 227, CF; art. 3º, ECA; art. 3, Convenção Sobre os Direitos da Criança);

**CONSIDERANDO**, noutra senda, que os **profissionais da área da saúde são ativos estratégicos no enfrentamento da pandemia COVID19** e que, dado o cenário atual, vêm sofrendo consideráveis pressão e stress<sup>1</sup>;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do Ofício Circular 21/2020 CAOPSAU/MPPR, de 29/04/2020, "Para além da indispensabilidade de biossegurança, fornecimento de equipamentos individuais de segurança e capacitação desses profissionais, **é importante que as autoridades e instituições de saúde assegurem condições mínimas para que eles possam desempenhar suas funções com a segurança e a tranquilidade** possíveis no cenário atual"<sup>2</sup>;

**CONSIDERANDO**, nesse sentido, que a garantia de segurança aos filhos e crianças sob responsabilidade dos profissionais da área da saúde é fator essencial ao bem-estar destes;

**CONSIDERANDO** que garantir o bem-estar dos profissionais da saúde é pressuposto para a **eficiência** (art. 37, CF) da política pública de enfrentamento ao **COVID19, prioridade atual de todas as esferas do Estado brasileiro** (Lei 13.979/20);

**CONSIDERANDO**, em suma, que a **situação noticiada tanto viola direitos fundamentais de crianças quanto prejudica política pública prioritária**,

1 <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/03/23/as-dificuldades-dos-profissionais-da-saude-durante-a-pandemia-da-covid-19.htm>

2 [www.saude.mppr.mp.br/arquivos/File/oficios/Oficios\\_Circulares\\_2020/21\\_2020profissionais\\_saude.pdf](http://www.saude.mppr.mp.br/arquivos/File/oficios/Oficios_Circulares_2020/21_2020profissionais_saude.pdf)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0462

Quarto Centenário – Paraná, Terça-Feira, 19/05/2020.

Página 8 de 11



## MINISTÉRIO PÚBLICO do Estado do Paraná

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goioerê/PR

expede a presente

### RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

aos Ilustríssimos(as) **Prefeitos(as)** dos Municípios de **Goioerê, Moreira Sales, Quarto Centenário e Ranho Alegre do Oeste**, e respectivos Secretários das áreas da **Saúde, Assistência Social e Educação**, ou quem os venha a substituir, no sentido de que:

**Implementem política pública de assistência social aos agentes públicos em atuação na área da saúde (servidores, terceirizados ou contratados) consistente em garantir a segurança das crianças sob responsabilidade destes durante o horário de trabalho, o que inclui vedação de permanência em equipamentos de saúde (UBS, hospitais, clínicas etc.) e adoção de medidas de prevenção, como por exemplo uso de máscaras, ausência de aglomerações e constante higienização com sabão ou álcool em gel.**

Fixa-se o **prazo de 10 dias** para implementação, sob pena de potencial intervenção judicial e caracterização de **improbidade administrativa**.

Dê-se **ciência** aos respectivos **Conselhos Municipais de Saúde** e à **11ª Regional da SESA**.

Nos termos do art. 27 da Lei 8.625/93, **requer** seja a presente Recomendação **publicada** nos Diários Oficiais de cada Município, bem como enviada **resposta por escrito acerca do seu acatamento, no prazo de 48 horas**.

Goioerê/PR, datado e assinado digitalmente.

EDSON RICARDO  
SCOLARI  
FILHO:04308229952

Assinado de forma digital por  
EDSON RICARDO SCOLARI  
FILHO:04308229952  
Dados: 2020.05.13 18:47:05  
-03'00"

**PROMOTOR SUBSTITUTO**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO III**  
**EDIÇÃO Nº 0462**

**Quarto Centenário – Paraná, Terça-Feira, 19/05/2020.**

**Página 9 de 11**

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade  
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

**Reinaldo Krachinski**  
**Prefeito Municipal**

**EDILALDO MACHADO DA CRUZ**  
**Secretário Municipal da Fazenda**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

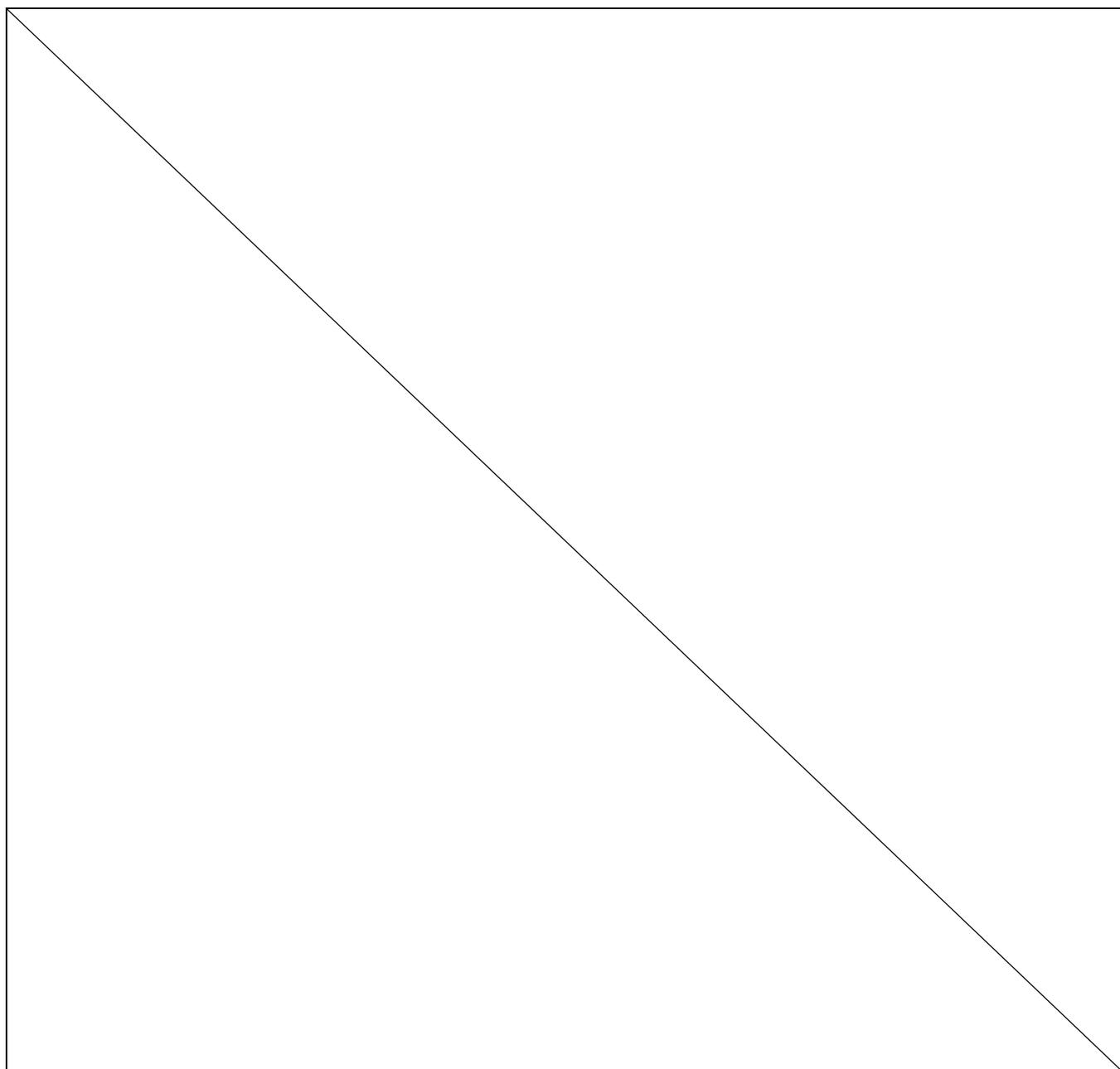
Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0462

Quarto Centenário – Paraná, Terça-Feira, 19/05/2020.

Página 10 de 11

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO III**  
**EDIÇÃO Nº 0462**

**Quarto Centenário – Paraná, Terça-Feira, 19/05/2020.**

**Página 11 de 11**